

## Nem tão branca, nem tão índia: o racismo contra indígenas no contexto universitário

ICLÍCIA VIANA\*

JOSIELE BENÉ LAHORGUE\*\*

**Resumo:** No Brasil, mais de 300 povos indígenas resistem ao processo de colonização, escravização, catequização, integração e tutela. O contexto universitário se tornou nos últimos anos território também em processo de demarcação da presença e resistência indígena, especialmente a partir das Políticas de Ação Afirmativa. Cada vez mais, indígenas de diferentes etnias lutam contra a manutenção das desigualdades, colonialidades e privilégios da branquitude nas Universidades, e denunciam a categorização das diversidades em uma identidade genérica que pode reduzir suas experiências a um lugar social racializado, inferior e desumano. As relações institucionais podem gerar sofrimento ético-político e reproduzir o racismo institucional. A partir de articulações teóricas, temos como objetivo apresentar algumas reflexões sobre o racismo presente nas Instituições de Ensino Superior, atentando para como o *mito da democracia racial* e a lógica colonial no Brasil que coloca estas estudantes ora como *índias*, ora como *brancas*, retirando-as o estatuto de sujeitos de direitos.

**Palavras chave:** Branquitude; Povos Originários; Universidade; Colonialidade.

**Not so white, not so Indian: racism against indigenous people in the university context.**

**Abstract:** In Brazil, more than 300 indigenous peoples resist the process of colonization, enslavement, catechizing, integration and tutelage. In recent years, the Brazilian university context has become a demarcation territory for indigenous presence and resistance, mainly through the Affirmative Action Policies. Increasingly, indigenous peoples of different ethnicities struggle against the maintenance of inequalities, colonialities and privileges of whiteness in universities, and denounce the categorization of diversities in a generic identity that can reduce their experiences to a racialized, inferior and inhumane social place. Institutional relationships can generate ethical and political suffering and reproduce institutional racism. Based on theoretical articulations, we intend to present some reflections on racism present in university education institutions, paying attention to how *the myth of racial democracy* and colonial logic in Brazil places these students sometimes as *indians*, sometimes as *whites*, removing them as the status of subjects of rights.

**Key words:** Whiteness; Originating Peoples; University; Coloniality.



\* ICLÍCIA VIANA é Mestre em Psicologia pela Universidade Federal de Santa Catarina.



\*\* JOSIELE BENÉ LAHORGUE é Doutora em Psicologia pela Universidade Federal de Santa Catarina; Professora substituta da Universidade Regional de Blumenau.

A Universidade se tornou, nos últimos anos, território também em processo de demarcação da presença e resistência indígena, especialmente a partir das Políticas de Ação Afirmativa com reserva de vagas em todas as Instituições Federais de Ensino no Brasil. No entanto, estudantes indígenas que pertencem a diferentes etnias têm experienciado nas Universidades brasileiras o impacto da experiência colonial na formação do Estado brasileiro (LANDER, 2005; QUIJANO, 1992).

Verificamos que tal instituição tem sido afetada pelas presenças ativas dos povos indígenas, que buscam um processo intercultural crítico de enfrentamento à colonialidade. Pessoas indígenas chegam à graduação ou pós-graduação com perspectivas outras de mundo, com outras estéticas e racionalidades, trazendo em sua matrícula nominal e singular também a presença e o projeto coletivo e ancestral. Ao mesmo tempo, experienciam cotidianamente muitas dificuldades para permanecer no ensino superior, pois encontram diferentes barreiras para a permanência nos mais diferentes níveis da instituição: desde relações interpessoais em sala de aula, passando pelo epistemicídio, ausência de interculturalidade, dificuldade de acesso a bolsas de apoio financeiro, pessoalização/paternalismo, escassez da sistematização de dados sobre a realidade estudantil indígena, tutela e racismo (MATO, 2020a; 2020b; BERGAMASCHI et al., 2018; KAYAPÓ; SCHWINGEL, 2021; PEIXOTO, 2017; VIANA, 2017).

Consideramos que estas configuram barreiras institucionais e que são parte da expressão da colonialidade de poder presente na sociedade: o racismo é sem dúvida a mais perceptível e onipresente manifestação dos efeitos da

colonização/escravização e até hoje segue como conflito central na América Latina (QUIJANO, 1992; 1999). Neste sentido, busca-se neste artigo, a partir de articulações teóricas, apresentar algumas reflexões sobre o racismo presente nas instituições de ensino superior, atentando para como o *mito da democracia racial* e a lógica colonial no Brasil coloca estas estudantes ora como “índias”, ora como “brancas”, reproduzindo o jogo da dupla identidade (GONÇALVES, 2015): nem são reconhecidas em sua diversidade étnica; nem acessam ações que reconheçam a desigualdade que experienciam racialmente como indígenas.

### **Formação do Estado e o mito da democracia racial: direitos humanos para quem?**

O modelo de Estado Moderno presente na maioria das democracias pelo mundo, advém da Revolução Francesa, que, a partir da reformulação da lógica de organização social, passa a estabelecer que os direitos devem ser (em tese) garantidos a todas as pessoas com base na Liberdade, na Igualdade e na Fraternidade. No entanto, tal modelo de Estado é forjado às custas da colonização, exploração, sequestro e morte de mais da metade dos territórios de África, em uma tentativa de destruir a história das nações preexistentes (ASANTE, 2016; FANON, 1968).

O debate sobre Direitos Humanos coincide com o debate sobre o constitucionalismo, perspectiva que compreende que os direitos declarados nos documentos internacionais precisam ser garantidos a partir de ordenamentos jurídicos dos Estados-nação (RIBEIRO, 2011). Ao mesmo tempo, os documentos jurídicos somente compreendem como sujeitos de direitos o indivíduo e o Estado, deixando sem qualquer tipo de proteção os povos,

nações e comunidades (SANTOS, 2019). Portanto, há um entendimento convencional sobre os direitos humanos que, possuem algumas características importantes: compreendem a “natureza humana como sendo individual, auto sustentada e qualitativamente diferente da natureza não humana”; consideram os direitos humanos como “universalmente válidos” sem levar em consideração os contextos político, social, econômico, cultural das diferentes regiões do mundo; tal universalidade compõem também as declarações que ordenam o que são e o que não são consideradas violações de direitos, com base em uma perspectiva eurocêntrica de sujeito (SANTOS, 2019, p. 41).

A criação do Estado Moderno (Ocidental) dividiu as sociedades entre colônias e metrópoles e cultivou assim uma perspectiva emancipatória que deve se perpetuar somente nas metrópoles, reforçando a linha abissal que divide a sociedade internacional até os dias atuais. Em suas práticas, os direitos humanos somente reforçam essa separação e vão modificando as formas de dominação que iniciam com o colonialismo das sociedades do Sul Global (SANTOS, 2019). Portanto, as diretrizes dos Direitos Humanos se constituíram a partir de um sujeito universal: homem, branco, cristão, ocidental, heterossexual, cis e proprietário dos meios de produção. Portanto, “é possível afirmar que os direitos humanos são direitos burgueses e que acabam por justificar e perpetuar o modelo de Estado liberal burguês” (RIBEIRO, 2011, p.12). Diante desta configuração, a democracia brasileira e o seu princípio de dignidade se pauta nesse sujeito universal, relegando ao lugar de não humano as populações que não se enquadram nessa lógica liberal burguesa.

Para compreender os direitos humanos a partir da problematização da lógica universal dos sujeitos de direitos é preciso compreender a criação do Estado democrático de direitos e a lógica que compõem o acesso aos direitos. O Estado, esse ente que, ao mesmo tempo que regula as vivências de cada sujeito em sociedade, estabelecendo assim uma ordem social, política e cultural, também distribui benefícios, através das políticas públicas. Portanto, estabelece uma relação de dominação ao perpetuar uma relação de paternalismo, tendo em vista que “até mesmo os direitos sociais são direitos compensatórios que pretendem manter a dominação da grande massa no modelo de Estado atual” (RIBEIRO, 2011, p. 12).

Forjada a partir do *mito da democracia racial* e de que todos são iguais perante a lei, a democracia brasileira busca amenizar a história do racismo no Brasil, presente desde o seu processo de colonização. A lógica da Igualdade, reforçada pelos dispositivos jurídicos, acaba dificultando o reconhecimento das diferenças que nos constituem. As políticas universalistas passam a ser questionadas, por não atingirem a população racializada (PASSOS, 2015) e, neste sentido, precisamos destacar que a legislação brasileira tem buscado uma compensação das atrocidades já cometidas contra as populações negra e indígena, mas se esquece de garantir efetivamente seus estatutos de sujeito de direitos.

Conforme dados do Censo de 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2010), existem mais de 300 povos indígenas identificados no Brasil, dos quais 36,2% vivem em contexto urbano e a busca por estudar em universidades públicas e privadas é crescente. Concordamos que as

Políticas de Ação Afirmativa visam alterar as estruturas institucionais do ensino superior ao aumentar o número de acesso de pessoas negras e indígenas. No entanto, para alterar os modos de funcionamento das instituições é preciso modificar também “a lógica discriminatória dos processos institucionais” (ALMEIDA, 2018, p. 42). De modo que para problematizar o espaço universitário e as barreiras relatadas por estudantes indígenas, é preciso atentar para como as instituições atuam em uma dinâmica que confere direta ou indiretamente desvantagens e privilégios com base na raça e como a estabilidade dos sistemas sociais depende da capacidade das instituições de absorver e normalizar o racismo estrutural. É preciso descolonizar, saindo do “problema do negro” (BENTO, 2016) e deslocando para o problema da branquitude.

### **Diferença colonial: o lugar das pessoas racializadas**

A ideologia da racialização permitiu ao projeto colonizador europeu a dominação sobre os povos subalternizados. A partir da ideia de raça, foram distribuídas as principais novas identidades sociais e geoculturais do mundo, fundando-se o autocentramento capitalista e as divisões de trabalho, traçando assim “diferencias y distancias específicas en la respectiva configuración específica de poder, con sus cruciales implicaciones en el proceso de democratización de sociedades y Estados y de formación de Estados-nación modernos” (QUIJANO, 1999. p. 01).

Ao olhar para a subalternização de pessoas negras e indígenas, o conceito de branquitude torna-se central, pois é considerada um elemento subjetivo que interfere diretamente na distribuição do

acesso a direitos e oportunidades dentro das culturas organizacionais e institucionais e se reproduz pelo chamado *pacto narcísico branco*. Neste sentido, ser antirracista pode se tornar constantemente um objeto de exotificação, como mecanismo de invisibilização sobre as desigualdades raciais. Uma destas estratégias é a ausência de estudos que abordem a herança branca da escravidão e da colonização, de modo que pouco se questiona a branquitude como uma guardiã silenciosa de privilégios na sociedade brasileira (BENTO, 2002).

Neste bojo, a diferença entre conceitos de raça e etnia, fundamentais do ponto de vista teórico, podem se tornar menos evidentes do ponto de vista da experiência cotidiana de desigualdades sociais. Munanga (2003), provoca dizendo que as compreensões racistas do conceito de raça biológica (do racismo científico) foram substituídas pelas diferenciações étnicas ou identitárias: os termos, no entanto, escondem a mesma lógica colonial e racista. Segundo o autor, “as raças de ontem são as etnias de hoje (...) o esquema ideológico que subentende a dominação e a exclusão ficou intacto. É por isso que os conceitos de etnia, identidade étnica ou cultural são de uso agradável para todos: racistas e anti-racistas” (MUNANGA, 2003, s/p.). Tal questão nos instiga a pensar na importância do uso da categoria “raça” como construto social tendo em vista que a sociedade segue sendo racista. Há raça porque há racismo.

Grada Kilomba (2019) demonstra que enquanto as diferenças recíprocas ressaltam a diversidade humana onde *todos somos diferentes*, a diferença colonial, por sua vez, tem a ver com a manutenção de uma referência normativa que inferioriza as pessoas

negras e indígenas. Nesse sentido, não se é *diferente*, torna-se *diferente* por meio do processo de discriminação. Esta proposição contribui para problematizar as experiências de indígenas na Universidade pois não são discriminadas por sua diversidade como povo/comunidade/etnia, mas se tornam diferentes ao serem discriminadas negativamente como *indígenas*: categoria racial que nem sempre é reconhecida de forma afirmativa por meio de ações equânimes em diferentes âmbitos da instituição.

Neste sentido, o estudo sobre raça como construto social é fundamental, pois o racismo é uma realidade concreta também para indígenas de diferentes etnias no Brasil (MILANEZ et al., 2019). Sendo a Universidade uma instituição colonial/moderna que produz e reproduz mecanismos de dominação próprios da estética colonial (VIANA et al., 2019), há uma relação direta entre colonialidade do poder e o racismo. O racismo institucional, especificamente, apesar de estar entrelaçado ao racismo estrutural, exige uma compreensão sobre as diferenças entre estes dois fenômenos sociológicos: instituição e estrutura. Segundo Almeida (2018), as instituições são sociologicamente produtoras de estabilidade aos sistemas sociais e são compreendidas como modos de operar rotinas e comportamentos que orientam a ação social. Há como a Universidade operar rotinas e comportamentos antirracistas se o racismo é a estrutura de estabilidade do privilégio branco no Brasil?

### **O racismo institucional contra indígenas: algumas reflexões**

No Brasil as desigualdades estruturais são interseccionais e não somente de renda. Isso significa compreender que a partir da violência da colonização e da

escravização, desigualdades de classe, de raça e de gênero foram instauradas e se perpetuam nos dias de hoje por meio da colonialidade. Neste sentido, o poder hegemônico no território latino americano aponta para uma normatividade que privilegia homens, brancos e cis gêneros como já vimos anteriormente sobre a construção da ideia de direitos humanos.

Ao analisar a incorporação da questão étnico racial em políticas públicas, pesquisadoras em Serviço Social (CORRÊA et al., 2020) apontam que é preciso priorizar o tema desde o planejamento passando pelo monitoramento e avaliação processual. Visibilizar a realidade da desigualdade racial na Universidade é, portanto, uma decisão política de enfrentamento ao racismo estrutural. As autoras lembram que apesar de as políticas de ação afirmativa representarem um marco importante nas políticas públicas voltadas para as relações étnico-raciais no campo da educação “ainda carecem de estruturas democráticas e participativas que superem a historiografia tradicional e os modelos eurocêntricos” (CORRÊA, et al., 2020, p. 120).

Neste bojo, contribui para o apagamento de políticas antirracistas, a invisibilidade institucional por meio da ausência de dados/informações sobre a entrada, desempenho acadêmico e permanência de estudantes indígenas dentro da instituição: um processo de invisibilização da presença de quem se autodeclara indígena no ensino superior: problema que, aliás, não é novo no Brasil. Por exemplo: a autodeclaração racial como *indígena* só foi incluída no Censo do IBGE a partir de 1991 e somente em 2000 inclui-se a opção de também autodeclarar-se etnicamente, através da indicação de pertença a um

povo. Já em 2010 foi incluída também a opção de declarar a língua falada (IBGE, 2010).

Ainda assim, a identidade indígena no contexto urbano é constantemente questionada e tem sido uma grande resistência dos movimentos indígenas e indigenistas lutar pelo acesso aos direitos, bem como sua identidade étnico racial (BUSARELLO, 2017; STOCK; FONSECA, 2013). Outro exemplo vimos no contexto da pandemia do COVID-19 no ano de 2020 quando veio à tona novamente a discussão sobre a ausência de dados sobre indígenas em contexto urbano dentro do Subsistema Especial de Saúde Indígena – SESAI (APIB, 2020). Esta invisibilidade informacional gera inúmeras barreiras e não acessos dentro das políticas públicas.

No campo educacional, desde 2015 há no Brasil o Plano Nacional de Assistência Estudantil (BRASIL, 2010) que prevê auxílio financeiro e acompanhamento amplo a fim de democratizar as condições de permanência de jovens na educação superior pública federal. Tal Plano compreende que as ações de assistência estudantil devem considerar a necessidade de “*viabilizar a igualdade de oportunidades*, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de retenção e evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras” (BRASIL, 2010, grifo nosso). Deixa a cargo das instituições de ensino a decisão sobre os critérios e a metodologia de seleção dos alunos de graduação a serem beneficiados. Mas como viabilizar a igualdade de oportunidades para um público estudantil sem igualdade de oportunidades historicamente? Como garantir igualdade de acesso na

assistência estudantil sem de fato priorizar ações afirmativas que sejam *equânimes* neste âmbito, olhando para a desigualdade racial que compõe a *desigualdade social*?

Se há restrição do acesso elencando público alvo estudantes com renda per capita de até 1,5 salários mínimos e se as Universidades criam uma metodologia que exige uma comprovação documental desta renda: até que ponto segue sendo um programa que tende a não dar prioridade para desigualdade étnico racial gerada pelo racismo e que perpetua as barreiras institucionais. Verificamos que ainda a desigualdade social não é pensada de forma interseccional nas políticas de Assistência Estudantil no ensino superior. Sugere-se que há uma desigualdade econômica desprovida de cor, que o problema brasileiro é de classe e que estudantes devem ser prioritariamente atendidas enquanto *estudantes de baixa renda*.

No entanto, assim como aponta Almeida (2018, p. 186), não existe “consciência de classe” sem consciência do problema racial pois, “o racismo foi e ainda é um fator de divisão não apenas entre as classes, mas também no interior das classes”. É inclusive o racismo que responsabiliza as populações negras e indígenas pela decadência econômica, especialmente em momentos de crise, desemprego e baixos salários. Um exemplo evidente é o contexto da Pandemia do COVID 19 e da crise sanitária vivenciada no Brasil. Em pesquisa sobre a saúde mental de estudantes no ensino superior neste momento (VALENCIA; CAPONI, 2021), revelou-se que são negras e indígenas as estudantes que vivem diretamente os efeitos das desigualdades sociais. Segundo a pesquisa, estas estudantes enfrentam constantemente

barreiras para obter auxílios financeiros; não sentem que podem *ser elas mesmas* na universidade; com mais frequência pensam em trancar o curso; mais frequentemente sofrem violências dentro da Universidade; sofrem com o racismo dentro e fora da instituição; mais frequentemente pensam em tirar a própria vida.; gostariam de participar mais em atividades de organização; tiveram maior impacto financeiro durante a pandemia do coronavírus.

Verificamos que a ausência das políticas de assistência estudantil voltadas à estudantes indígenas de forma diferenciada e ampliada, pode corroborar para a manutenção do *fantasma da tutela* (BANIWA, 2012) que produz o silenciamento político de estudantes indígenas e que corrobora para a manutenção do racismo institucional. Outro exemplo são os órgãos colegiados de decisão dentro das Instituições de Ensino Superior que são compostos em sua grande maioria por docentes e minoria por técnicas administrativas em educação ou estudantes e não há garantia das representações indígenas, quilombolas ou negras.

É preciso ressaltar que historicamente a *tutela jurídica* colocou indígenas como pessoas em processo de *civilização* e sob proteção do Estado (BRIGHENTI; NÖTZOLD, 2011). Somente na Constituição de 1988 que indígenas conquistaram o estatuto de sujeitos de direito. Mas, como aponta Baniwa (2012), apesar do avanço jurídico há ainda hoje um *fantasma da tutela* sobre pessoas de diferentes povos indígenas. Isso significa que se decidem aspectos da vida destes povos sem a presença ou o protagonismo deles. A Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (1989) reconhece que não é possível mais *falar deles sem eles*. Essa

prerrogativa do *nada de nós sem nós* foi reconhecida e pactuada pelo Brasil em 1993, mas está constantemente ameaçada. Para além do que está na letra da lei, as práticas sociais demonstram que reconhecer o protagonismo indígena não tem sido uma tarefa de interesse das instituições brasileiras, entre elas, as Universidades.

Longe de reduzir representatividade aos espaços decisórios somente, Almeida (2018) explica que sim a representatividade importa e ela diz da participação de minorias em espaços de poder e prestígio social e pode ter dois efeitos importantes no combate à discriminação, pois podem propiciar a abertura de um espaço frente às reivindicações das minorias e podem “desmantelar as narrativas discriminatórias que sempre colocam minorias em locais de subalternidade” (ALMEIDA, 2018, p. 108). Além disso, a ausência de políticas institucionais que atentem para as especificidades indígenas pode corroborar para práticas cotidianas de paternalismo/tutela no acesso aos direitos dentro da Universidade. A centralização do atendimento ao público indígena na Universidade como se fosse necessário um especialista no estudo destes *objetos* demonstra que a objetificação se expressa na ideia estereotipada e de dupla identidade que ora as vê como exóticas, indígenas que geram estranhamento, ora as vê como pessoas embranquecidas, na lógica do persistente *mito da democracia racial*.

### Considerações finais

Considerando que o racismo contra indígenas expresso na Universidade está articulado à desigualdade racial estrutural brasileira permeada pelo discurso do *mito da democracia racial*, compreendemos que as experiências destas estudantes não estão isoladas,

mas remontam à colonialidade e ao colonialismo na sociedade. Este texto buscou, a partir de articulações teóricas, apresentar algumas reflexões sobre o racismo presente nas Instituições de Ensino Superior, atentando para como o *mito da democracia racial* e a lógica colonial no Brasil que coloca estas estudantes ora como *índias*, ora como *brancas*, retirando-as o estatuto de sujeitos de direitos. Neste bojo, nos perguntamos: se o racismo institucional é uma das faces da colonialidade engendrada pela colonização e escravização na América Latina, como as instituições de ensino podem contribuir para o enfrentamento desta realidade?

Problematizamos como as políticas que não reconhecem a desigualdade racial reproduzem o *mito da democracia racial* e neste sentido, mais do que reconhecer a realidade desigual racialmente nas universidades, é fundamental a ação individual, coletiva e institucional contrária ao racismo: é preciso ser *antirracista*. Neste sentido, finalizamos este artigo com alguns questionamentos, buscando abrir fissuras no pensamento colonial: por que ainda não há pleno reconhecimento institucional da desigualdade racial vivida pelos povos indígenas no Brasil e na Universidade? Por que não se discute uma Política de Assistência Estudantil que enfrente a desigualdade de forma interseccional? Por que não há garantia de representação indígena nos lugares de decisão colegiada das Universidades? Por que não há formação obrigatória para servidoras públicas sobre desigualdade e realidades indígenas? Como avançar diante deste problema estrutural dentro das Universidades se essas instituições são em geral geridas por homens, brancos e cis gêneros e tende a atuar na normalização dos conflitos da

sociedade? Pode a Universidade operar rotinas e comportamentos antirracistas?

Apostamos, neste sentido, que é urgente pesquisas que passem a questionar o lugar da população não indígena que atua dentro das Instituições de Ensino Superior. É preciso questionar as pessoas brancas sobre o lugar que ocupam na reprodução das desigualdades étnico raciais: entendemos que precisamos avançar em relação ao papel de trabalhadoras, docentes, gestoras – a partir dos privilégios da branquitude – e nas possibilidades de ações antirracistas e interseccionais no contexto das Universidades que de fato enfrentem o racismo.

#### Referências

- ALMEIDA, S. L. de. O que é racismo estrutural? Belo Horizonte: Letramento, 2018.
- ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL. Racismo e subnotificação de casos: COVID-19 e os povos indígenas. Alerta APIB #2, 18 abr. 2020. Disponível em: <https://emergenciaindigena.apiboficial.org/racismo-e-subnotificacao-de-casos>. Acesso em: 01 jun. 2021.
- ASANTE, M. K. Afrocentricidade como Crítica do Paradigma Hegemônico Ocidental: introdução a uma ideia. Ensaios Filosóficos, Rio de Janeiro, v. XIV, dez. 2016. Disponível em: [http://ensaiosfilosoficos.com.br/Artigos/Artigo14/02\\_ASANTE\\_Ensaios\\_Filosoficos\\_Volume\\_XIV.pdf](http://ensaiosfilosoficos.com.br/Artigos/Artigo14/02_ASANTE_Ensaios_Filosoficos_Volume_XIV.pdf). Acesso em: 25 maio 2021.
- BANIWA, G. A. A conquista da cidadania indígena e o fantasma da tutela no Brasil contemporâneo. In: RAMOS, A. R. (Org.). Constituições Nacionais e povos Indígenas. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2012. p. 206-227.
- BENTO, M. A. S. Branqueamento e Branquitude no Brasil. In: CARONE, Iray; BENTO, M. A. S. (org.). Psicologia Social do Racismo: estudos sobre branquitude e branqueamento no brasil. Rio de Janeiro: Vozes, 2016. p. 27-63.
- BENTO, Maria Aparecida Silva. Pactos

narcísicos no racismo: branquitude e poder nas organizações empresariais e no poder público. 2002. Doutorado (Tese) – Curso de Psicologia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2002.

BERGAMASCHI, M. A.; DOEBBER, M. B.; BRITO, P. O. Estudantes indígenas em universidades brasileiras: um estudo das políticas de acesso e permanência. *Rev. bras. Estud. Pedagog.*, Brasília, v. 99, n. 251, p.37-53, jan./abr. 2018. <https://doi.org/10.24109/2176-6681.rbep.99i251.3337>

BRASIL. Decreto nº 7234, de 19 de julho de 2010. Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES. Decreto Nº 7.234, de 19 de Julho de 2010. Brasil, Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/decreto/d7234.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7234.htm). Acesso em: 05 maio 2021.

BRIGHENTI, C.; NÖTZOLD, A. L. V. Movimento indígena brasileiro na década de 1970: construção de bases para rompimento da invisibilidade étnica e social. In: SCHERER-WARREN, I.; LÜCHMAN, L. H. H. (Org.). *Movimentos sociais e participação: abordagens e experiência no Brasil e na América Latina*. Florianópolis: Editora UFSC, 2011. p. 37 – 58.

BUSARELLO, F. R. Minha cor não é branca, minha cor não é negra, minha cor é canela?: análise psicossocial da vivência urbana dos Xokleng/Laklãnõ na cidade “loira” de Blumenau/sc. 2017. 128 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Psicologia, PUC. São Paulo, 2017.

CORRÊA, B. F. et al. Questão étnico-racial na agenda de monitoramento e avaliação das políticas públicas. In: FERNANDES, R. M. C.; DOMINGOS, A. (Org.). *Políticas indigenistas: contribuições para afirmação e defesa dos direitos indígenas*. Porto Alegre: Editora da Ufrgs/Cegov, 2020. p. 107-132. Recurso eletrônico.

FANON, F. *Os condenados da terra*. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira S.A., 1968. Tradução de José Laurênio de Melo.

GONÇALVES, B. S. Nem tupi nem tapuia. Livre determinação e políticas sociais na trajetória histórica dos indígenas brasileiros. In: MARTINS, H. V. et al (Org.). *Intersecções em Psicologia Social: raça/etnia, gênero, sexualidades*. Volume VII da Coleção Práticas Sociais, Políticas Públicas e Direitos Humanos. Florianópolis: Edições Bosque e ABRAPSO Editora. 2015. Disponível em:

<https://repositorio.ufsc.br/xmlui/handle/123456789/135378>. Acesso em: 30 jan. 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Indígenas*. 2010. Disponível em: <https://indigenas.ibge.gov.br/>. Acesso em: 20 jan. 2021.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. *Sinopses Estatísticas da Educação Superior – Graduação*. 2019. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/web/guest/sinopses-estatisticas-da-educacao-superior>. Acesso em: 25 jan. 2021.

KAYAPÓ, E.; SCHWINGEL, K. (org.). *Universidade: território indígena!* Porto Alegre: Conselho de Missão Entre Povos Indígenas; Fundação Luterana de Diaconia, 2021. Disponível em: [https://comin.org.br/wp-content/uploads/2021/02/Comin\\_universidade-territorio-Indigena-CAPA-web-pag-a-pag.pdf](https://comin.org.br/wp-content/uploads/2021/02/Comin_universidade-territorio-Indigena-CAPA-web-pag-a-pag.pdf). Acesso em: 05 mar. 2021.

KILOMBA, G. *Memórias da plantação: episódios de racismo cotidiano*. Rio de Janeiro: Editora Cobogó, 2019.

LANDER, E. (org.). *A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. perspectivas latino-americanas*. Buenos Aires: Clacso, 2005.

MATO, D. (org.). *Educación Superior y Pueblos Indígenas y Afrodescendientes en América Latina: las múltiples formas del racismo*. Sáenz Peña: Universidad Nacional de Tres de Febrero, 2020a.

MATO, D. *Racismo, Derechos Humanos, y Educación Superior en América Latina*. *Revista Diálogo Educativo*, [S.L.], v. 20, n. 65, 29 jun. 2020b. Pontificia Universidade Católica do Paraná - PUCPR. <http://dx.doi.org/10.7213/1981-416x.20.065.ds06>.

MILANEZ, F. et al. Existência e Diferença: o racismo contra os povos indígenas. *Revista Direito e Práxis*, [S.L.], v. 10, n. 3, p. 2161-2181, set. 2019. FapUNIFESP. <http://dx.doi.org/10.1590/2179-8966/2019/43886>.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. *Permanência do Brasil na Convenção 169 da OIT é fundamental para assegurar direitos dos povos indígenas e tradicionais, defende MPF*. 02 jun. de 2021. Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/pgr/noticias-pgr/permanencia-do-brasil-na-convencao-169-da-oit-e-fundamental-para-assegurar-direitos->

dos-povos-indigenas-e-tradicionais-defende-mpf. Acesso em 10 jun. 2021.

MUNANGA, K. Uma abordagem conceitual das noções de raça, racismo, identidade e etnia. Palestra proferida no 3o Seminário Nacional Relações Raciais e Educação - PENESB-RJ, 05/11/03. Disponível em: <https://www.ufmg.br/inclusaosocial/?p=59>. Acesso em: 05 fev. 2021.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO A CIÊNCIA E A CULTURA; Instituto internacional para a educação superior em América Latina e Caribe. III Conferencia Regional de Educación Superior para América. 2018. Disponível em: <https://www.iesalc.unesco.org/2019/02/20/declaracion-final-de-la-iii-conferencia-regional-de-educacion-superior-en-america-latina-y-el-caribe-cres-2018/#.YOMbQ-hKjIV>. Acesso em: 10 jun. de 2021.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. Convenção nº 169 da OIT sobre povos indígenas e tribais. 1989. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decleg/2002/decretolegislativo-143-20-junho-2002-458771-convencaon169-pl.pdf>. Acesso em 10 abr. 2021.

PASSOS, J. C. dos. Relações raciais, cultura acadêmica e tensionamentos após ações afirmativas. Educação em Revista, [S.L.], v. 31, n. 2, p. 155-182, jun. 2015. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/0102-4698134242> Disponível em: <https://www.scielo.br/j/edur/a/GzcL6VPqbGDxbrgwzvJ9Chy/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 20/01/2021.

PEIXOTO, K. P. F. Racismo contra indígenas: reconhecer é combater. Revista Antropológicas, [s. l], v. 28, n. 2, abr. 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/revistaanthropologicas/article/view/25363>. Acesso em: 05 maio 2021.

QUIJANO, A. Colonialidad y Modernidad-racionalidad. In: BONILLO, Heraclio (comp.). Losconquistados. Bogotá: Tercer Mundo Ediciones; FLACSO, 1992, pp. 437-449. Tradução de Wanderson Flor do Nascimento.

QUIJANO, A. ¡Que tal raza! (Tema central). En: Ecuador Debate. Etnicidades e identificaciones, Quito: CAAP, (no. 48, diciembre 1999): pp. 141-152.

RIBEIRO, M. V. Direitos Humanos: cláusulas típicas. Campinas: Millennium Editora, 2011.

SANTOS, B. de S. Direitos Humanos, democracia e desenvolvimento. In: SANTOS, B. de S.; MARTINS, Bruno Sena. O pluriverso dos direitos humanos: a diversidade das lutas pela dignidade. Belo Horizonte: Autêntica, 2019. p. 41-66.

STOCK, B. S.; FONSECA, T. M. G. Para desacostumar o olhar sobre a presença indígena no urbano. Psicologia & Sociedade. 2013, v. 25, n. 2, pp. 282-287. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/psoc/a/TsvsXG6xMrHzTG9qnr4ym6c/abstract/?lang=pt#>. Acesso em: 20 mai. 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. Edital Nº 4/2021/PRAE. 2021. Disponível em: <https://prae.ufsc.br/2021/01/18/edital-42021prae-programa-de-assistencia-estudantil-indigenas-e-quilombolas/>. Acesso em 10 mai. 2021.

VALENCIA, M. F. V.; CAPONI, S. RELATÓRIO FINAL DE PESQUISA/UFSC-Sofrimento psíquico em estudantes universitários. Abril. 2021

VIANA, I.; MAHEIRIE, K. Identidades em Reinvenção: o fortalecimento coletivo de estudantes indígenas no meio universitário. Revista Polis e Psique, [S.L.], v. 7, n. 3, p. 224, 15 jan. 2018. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. <http://dx.doi.org/10.22456/2238-152x.74372>.

VIANA, I. Entre fronteiras: re-existência Laklãnõ/Xokleng em uma universidade pública. 2017. 202 p. Dissertação (Mestrado) – Curso de Psicologia, Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2017.

VIANA, I. et al. Colonialidade, invisibilização e potencialidades: experiências de indígenas no ensino superior. Rev. psicol. polít., São Paulo, v. 19, n. 46, p. 602-614, dez. 2019. Disponível em [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1519-549X2019000300016&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1519-549X2019000300016&lng=pt&nrm=iso). Acesso em 08 jun. 2021.

Recebido em 2021-09-12  
Publicado em 2021-10-01